



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PLANO DE AÇÃO - 2024

Considerando:

- A Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e nos Tribunais Regionais Federais - [compilado195342202101276011c4c6d347f.pdf \(cnj.jus.br\)](https://www.cnj.jus.br/compilado195342202101276011c4c6d347f.pdf);
- A Portaria Conjunta PRESI/COGER 7/2023, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - [SEI TRF6 - 0439465 - Portaria Conjunta Presi Coger.pdf \(trf1.jus.br\)](#);
- A inexistência de presídios federais no âmbito da jurisdição do TRF-6;
- A inexistência de carceragens ou estabelecimentos congêneres nas unidades da Polícia Federal no âmbito da jurisdição do TRF-6;
- O fato de que todos os presos sob a responsabilidade do TRF-6, inclusive os provisórios, são recolhidos a estabelecimentos prisionais mantidos pelo Estado de Minas Gerais;
- A competência dos Juízos das Execuções Penais vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a execução (provisória ou definitiva) das penas impostas pela Justiça Federal quando recolhidos os sentenciados a estabelecimentos prisionais



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

sujeitos à administração estadual, a teor do disposto no art. 85 da Lei n. 5.010/66 (*“Enquanto a União não possuir estabelecimentos penais, a custódia de prêso s à disposição da Justiça Federal e o cumprimento de penas por ela impostas far-se-ão nos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”*) e na Súmula n. 192 do STJ (*“Compete ao juízo das execuções penais do estado a execução das penas impostas a sentenciados pela justiça federal, militar ou eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a administração estadual.”*);

- A competência dos Juízos da Infância e da Juventude, vinculados ao TJMG, para as ações referentes ao sistema de justiça juvenil, nos termos do disposto nos arts. 145 (*“Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.”*) e 146 (*“A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.”*) da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Objetivo geral:

- Cumprir as atribuições previstas no art. 6º da Resolução CNJ 214/2015 que sejam aplicáveis à Justiça Federal da 6ª Região.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

PLANO DE AÇÃO GMF-TRF6 - 2024

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES 2024
I - fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de presos do sistema carcerário e supervisionar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) e do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU)	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Verificar junto às varas com jurisdição criminal o uso adequado dos sistemas;• Requerer, possivelmente por meio da COGER/TRF6, que as varas comuniquem ao GMF-TRF6 qualquer intercorrência havida no uso dos sistemas;• Iniciar estudos para a racionalização e convergência de informações dos sistemas eletrônicos utilizados na jurisdição criminal;
III - acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório quantitativo semestral das: a) prisões provisórias; b) alternativas penais aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade; c) medidas de monitoração eletrônica de pessoas, como medida cautelar, medida protetiva de urgência e no âmbito da execução penal;	semestral	<ul style="list-style-type: none">• Apurar junto às varas com jurisdição criminal ou por meio dos sistemas eletrônicos tais dados;• Divulgar no sítio eletrônico do TRF6 os relatórios;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES 2024
V - fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), com a adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de pessoas presas não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Iniciar contato com o DEPEN/MG para verificar a situação de cumprimento de pena dos presos federais;
VII - promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de alternativas penais	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Instituir o fórum de juízes com jurisdição criminal no âmbito do TRF6 para discussões;
IX - fiscalizar e monitorar a regularidade e o funcionamento das audiências de custódia, auxiliando os magistrados na implementação do serviço de atendimento à pessoa custodiada e outros serviços de apoio	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Requerer, possivelmente por meio da COGER/TRF6, que as varas comuniquem ao GMF-TRF6 qualquer intercorrência havida por ocasião das audiências de custódia;• Verificar o cronograma de implementação dos serviços de atendimento e de apoio à pessoa custodiada



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES 2024
X – receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça criminal, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes	contínuo	• Receber, processar e encaminhar eventuais reclamações relativas a presos federais aos órgãos responsáveis (Juízo de Execuções do Estado de Minas Gerais, Ministério Público);
XII - requerer providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas	contínuo	• Registrar todas as irregularidades eventualmente encontradas ao longo do ano em processo SEI próprio e encaminhá-lo, a depender da competência, à Presidência ou Corregedoria para providências;
XIII - representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário	dezembro	• Coletar e encaminhar ao DMF, em dezembro de 2024, todas as propostas surgidas ao longo do ano para uniformização de procedimentos;
XIV - acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais, quando solicitado pela autoridade competente	contínuo	• Atuar em colaboração com os órgãos competentes, caso haja solicitação para tanto;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES 2024
XV - propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal e de execução penal ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Propor a elaboração de notas técnicas, sempre que se fizer necessário;
XVI - colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Realizar eventos, através da Escola de Magistratura da 6ª Região, sobre temas referentes ao sistema carcerário;• Elaborar manual de procedimentos, para divulgação entre todas as varas com competência criminal no âmbito do TRF6;
XVII - coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos escritórios sociais, órgãos públicos e demais entidades que atuam na inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de alternativas penais, nos termos das Resoluções CNJ n. 96/2009 e n. 307/2019	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Iniciar contatos interinstitucionais com os órgãos citados;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

GMF-TRF6

COMPETÊNCIAS GMF	PERÍODO	AÇÕES 2024
XVIII - desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade	contínuo	<ul style="list-style-type: none">• Iniciar o programa de visitas periódicas a estabelecimentos prisionais do Estado de Minas Gerais utilizados para acautelamento de presos federais;
XXI - elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano	janeiro dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e encaminhar ao DMF, em janeiro de 2024, o relatório de gestão referente ao ano de 2023;• Elaborar e encaminhar ao DMF, em dezembro de 2024, o plano de ação referente ao ano de 2025;

BELO HORIZONTE, DEZEMBRO DE 2023

GMF-TRF6

BIÊNIO 2023/2025

DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA – SUPERVISOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA – COORDENADORA

JUIZ FEDERAL EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR